



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2.010.**

**"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 395, DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE ESPECIFICA"**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 06/2010, de 15 de abril de 2010:

**Art. 1º** – O art. 2º da Lei nº 395, de 09 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA" é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:**

**I — um representante do Poder Executivo Municipal;**

**II — um representante do Poder Legislativo Municipal;**

**III — um representante da Seção de Agricultura e Meio Ambiente;**

**IV — três representantes de Produtores Rurais;**

**V — um representante do Sindicato dos Trabalhadores;**

**VI — um representante das Escolas Municipais e Estaduais comprometidos com a questão ambiental."**

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 26 de abril de 2.010.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Técnico Administrativo - Substº.